

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 04/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Atualizada pelo Decreto 10.522 de 30/12/2021:

inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
---	--

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Execução de sistema de abastecimento de água do Bairro José Alves Bezerra até proximidades do Sítio São João no município de Saloá/PE.

1.1) Local: Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 90 (noventa) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.



1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

1.4) Justificativa: A contratação se dá em função dos serviços serem necessários à Administração para manutenção do abastecimento de água nas comunidades contempladas pelos serviços.

2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

A Administração já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Orçamento	Empresa	CNPJ	Valor Global
Orçamento 01	AUDISIA Mª SAMPAIO BITU	00.911.754/0001-01	R\$ 104.688,24
Orçamento 02	AGM COSNTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	12.558.887/0001-17	R\$ 105.866,72
Orçamento 03	BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	14.780.722/0001-10	R\$ 105.760,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

A Administração receberá novas propostas a partir do hoje, dia 04/04/2022 até às 13h do dia 07/04/2022. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de prestação de abastecimento de água para



as comunidades deste município com valor abaixo do limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.333/2021, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 01 de abril de 2022.

Álvaro Ronaldo Florentino
Presidente da CPL



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20220404122224.pdf>
assinado por: idUser 83